



**Secretaria Municipal de Administração**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONECTIVIDADE E TELEFONIA FIXA COMUTADA**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (2023), presentes de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada por seu Secretário Municipal de Administração Sr. LUIZ VIEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 051527703 – DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 620.046.707-20, conforme competência que lhe foi delegada através do Decreto Municipal nº 10.022/2006 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico nº 045/2023 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em solução de sistema de comunicação unificada e serviço especializado de conectividade e telefonia fixa comutada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, constantes no Anexo IV do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 10005/06, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e pelas demais Secretarias da Administração Direta, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo V. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em solução de sistema de comunicação unificada e serviço especializado de conectividade e telefonia fixa comutada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

DocuSign Envelope ID: 4201C427980C44B4A8C9E97C102598837  
Assinado por: AUGUSTO MACHADO NASCIMENTO SALOMON, CPF: 08553666591  
Data e Hora da Assinatura: 20/12/2023 | 10:49:24 BR-1  
DocuSign Envelope ID: 01812F0D89C644887A9D7A3C6A744C4E1  
Assinado por: AUGUSTO MACHADO NASCIMENTO SALOMON, CPF: 08553666591  
Data e Hora da Assinatura: 20/12/2023 | 11:04:20 BR-1  
DocuSign Envelope ID: 01812F0D89C644887A9D7A3C6A744C4E1

MARIA FRANCISCA PULQUE  
RIO:7102 4905772

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI não será obrigada a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo V, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023.

Para cada insumo de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por insumo será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA**

Os serviços deverão ser prestados nos locais constantes no Termo de Referência – Anexo I.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2023.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:**

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- a) Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 501.02**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 170104.122.0145.6311**  
**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40**



DocuSign by:  
Assinado por: ARLAN CARLOS MENDONÇA ESTACARREZ  
CPF: 09/754040662  
Data Hora da Assinatura: 25/09/2023 10:05:11 AM  
ICP Brasil  
D1E15F0DBA0548EE44DAEC14744D781

DocuSign by:  
Assinado por: ALIUSTO MARCOS MARCENATO SAI OVOV. COMISSARIEDO  
CPF: 09/209400020  
Data Hora da Assinatura: 20/09/2023 15:48:47 ART  
ICP Brasil  
46510477EDC811E4B98E5707D28AET57

MARIA FRANCIS CA PULQUE RIO:7102 4905772



- b) As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, de forma parcelada, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
- d) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- e) As notas fiscais / faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO – PREFEITURA DE NITERÓI, acompanhadas de comprovante de recebimento de FGTS e INSS. Nenhum pagamento isentará à licitante vencedora das responsabilidades assumidas, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos fornecimentos executados.
- f) A licitante vencedora deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) “NITFISCAL” para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio. Para acesso ao Sistema WebISSr, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço [www.webiss.com.br/rjniteroi](http://www.webiss.com.br/rjniteroi), devendo constar na Nota Fiscal o mesmo CNPJ da Proposta de Preço, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- h) A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal 222.
- i) No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- j) Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- k) Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

l) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da LICITANTE VENCEDORA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.



MARIA FRANCISCA PULQUE  
RIO: 7102  
4905772



m) Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à LICITANTE VENCEDORA incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos insumos estará condicionada ao disposto no item DO PRAZO DA ENTREGA do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações qualitativas, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em se tratando de licitação por lote, fica vedada a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.



MARIA FRANCISCA  
PULQUERIO:71024  
905772

DocuSign Envelope ID: 45610412E0C411E405A5E5707D284ED17

DocuSign Envelope ID: 45610412E0C411E405A5E5707D284ED17

MARIA FRANCISCA  
PULQUERIO:71024  
905772



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 e as propostas das empresas constantes do anexo 5.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

**EMPRESA: ARTEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**  
**CNPJ: 68.568.021/0001-41**

**GRUPO 1 - SOLUÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA**

Serviço	Unidade	Quantidade e Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Sistema de Comunicação Unificada	Mensal	01	01	6.000,00	6.000,00	72.000,00
Troncos IP* (SIP Rfc3261)	Mensal	30	400	3,00	1.200,00	14.400,00
Ramais de Comunicação Unificada IP	Mensal	50	500	3,00	1.500,00	18.000,00
Telefone IP Tipo 01	Mensal	40	400	42,00	16.800,00	201.600,00
Telefone IP Tipo 02	Mensal	10	100	55,00	5.500,00	66.000,00
Sistema de URA (Canais)	Mensal	-	70	0,02	1,40	16,80
Sistema de Gravação (Canais)	Mensal	-	100	0,02	2,00	24,00
Sistema de Backup	Mensal	-	01	200,00	200,00	2.400,00
Sistema de Tarifação e Análise de Bilhetagem	Mensal	01	01	200,00	200,00	2.400,00


Chatbot (Canais)	Mensal	-	50	30,00	1.500,00	18.000,00
Posições de Atendimento (Contact Center)	Mensal	-	100	50,00	5.000,00	60.000,00
Supervisor (Contact Center)	Mensal	-	35	60,00	2.100,00	25.200,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					
R\$ 40.003,40	R\$ 480.040,80					

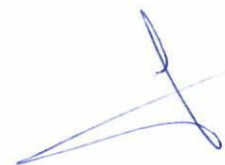
**EMPRESA: ALGAR TELECOM S/A**  
**CNPJ: 71.208.516/0001-74**

**GRUPO 2 - Link Dedicado de Acesso à Internet; Links de Dados Ponto a Ponto; Telefonia Fixa em Nuvem.**


Serviço	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade e Máxima	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Link Dedicado	Mensal	2	06	6.100,00	36.600,00	439.200,00
Link Ponto a Ponto	Mensal	48	150	2.050,00	307.500,00	3.690.000,00
<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado</b>						
Serviço	Unidade	Quantidade Mínima Estimada	Quantidade e Máxima Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Assinatura Mensal ILIMITADA nas ligações Locais fixo-fixo e LDN fixo-fixonacional (todas as operadoras)	Mensal	30	400	32,00	12.800,00	153.600,00
Discagem Direta ao Ramal	Mensal	1.000	5.000	0,01	50,00	600,00
Minutos de Fixo-Móvel Local (todas as operadoras)	Mensal	96.000	120.000	0,01	1.200,00	14.400,00
Minutos de Fixo-Móvel Nacional (todas as operadoras)	Mensal	72.000	100.000	0,01	1.000,00	12.000,00
Minutos de Fixo-Fixo ou Fixo-Móvel para qualquer País/Região	Mensal	4.800	11.300	1,35	15.255,00	183.060,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					
R\$ 374.405,00	R\$ 4.492.860,00					

DocuSigned by:  
  
 Assinado por: ARLAN CARLOS VANDONICA 0575454680  
 CN: CN=ARLAN CARLOS VANDONICA, OU=ALGAR TELECOM S/A, O=ALGAR TELECOM S/A, C=BR  
 Data e hora da Assinatura: 2019/09/03 11:05:01 ART

DocuSigned by:  
  
 Assinado por: AUGUSTO MANGOS NASCIMENTO SALGADO 095999626  
 CN: CN=AUGUSTO MANGOS NASCIMENTO SALGADO, OU=ALGAR TELECOM S/A, O=ALGAR TELECOM S/A, C=BR  
 Data e hora da Assinatura: 2019/09/03 11:05:01 ART



MARIA FRANCISCA PULQUE  
 RIO: 7102  
 4905772

  
LUIZ VIEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz A. F. Vieira  
Secretário de Administração  
Mat. 1242934-0

MARIA FRANCISCA  
PULQUERIO:710249057  
72

Assinado de forma digital por MARIA FRANCISCA  
PULQUERIO:71024905772  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs,  
ou=30043982000160, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A1, cn=MARIA FRANCISCA PULQUERIO:71024905772  
Dados: 2023.12.15 15:09:55 -03'00'


MARIA FRANCISCA PULQUÉRIO  
ARTEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

DocuSign Envelope ID:   
Assinado por AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON:0588886436  
CPF: 0855466938  
Data-Hora de Assinatura: 19/12/2023 | 10:18:00 BRT  
  
4501E4378B7648A08B876702088317  
AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON  
ALGAR TELECOM S/A

DocuSign Envelope ID:   
Assinado por AISLAN CARLOS MENDONÇA:05704049902  
CPF: 05754546607  
Data-Hora de Assinatura: 20/12/2023 | 11:01:39 BRT  
  
01E13FDDB9C6488BA9DA8CA1744CF01  
AISLAN CARLOS MENDONÇA  
ALGAR TELECOM S/A

TESTEMUNHAS:

  
Concyr Formiga Bernardes  
Matrícula: 1241.203-0

  
Malcom Silva de Brito  
Matrícula: 1242.864-0